

POLÍTICA DE RISCO DE CRÉDITO

1. Apresentação

A Diretoria estabeleceu a Política de Risco de Crédito baseados nos normativos do Conselho Monetário Nacional – CMN, observando a boa prática de governança corporativa e transparência, no tocante a realização das atividades que envolvam as operações de crédito.

2. Implantação

A Política de Risco de Crédito visa assegurar uniformidade nas decisões, aperfeiçoar a administração do risco, garantir a integridade dos ativos de crédito, e analisar os níveis adequados de exposição a perdas, elevando os padrões de qualidade, sem perder o foco na geração de resultados, nas questões econômicas e sociais.

Os riscos são administrados de acordo com as operações realizadas e com observância do Patrimônio de Referência – PR, com base nos limites operacionais.

A política deve atentar – se aos níveis de riscos operacionais e os limites máximos de concentração dos percentuais de comprometimento do Patrimônio de Referência – PR.

A concessão de crédito é a atividade fim que produz o relacionamento com o associado. Abrangendo a análise do valor solicitado e o risco em geral oferecido na operação.

A Cooperativa utiliza métodos massificados e aprovados pela Diretoria, definindo a probabilidade de inadimplência e o limite de exposição, com utilização de taxas de juros e forma de recebimento através da folha de pagamento, dentro dos padrões mínimos de riscos.

Quanto à análise da operação, a Cooperativa busca compatibilizar a oferta de produtos de crédito adequados ao perfil e à capacidade de pagamento do associado, conforme a linha de crédito pretendida.

A condução e gerenciamento das informações compreende a fase de acompanhamento da aplicação dos recursos liberados e a prevenção contra a inadimplência.

Os procedimentos de cobrança caracterizam – se pela utilização de mecanismos que asseguram o retorno dos recursos emprestados, levando – se em conta algumas variáveis como, o relacionamento do associado com a Cooperativa, desconto em folha de pagamento, e a utilização de mecanismos automatizados de cobrança e recebimento de dívidas.

DS
NB

DS
RP

A Cooperativa operacionalizará os débitos em atraso com base na legislação e procedimentos éticos de cobrança, mantendo o nível de risco de inadimplência de no máximo de a 3% (três) por cento do saldo total da carteira de empréstimos.

Periodicamente, a Cooperativa monitorará os eventos de estresse da carteira com informações internas e externas, a fim de fazer o acompanhamento da exposição dos riscos e para tomada de decisão da Diretoria.

No sentido de estabelecer parâmetros para o desenvolvimento e implementação das ações, constituem-se as seguintes diretrizes essenciais para o cumprimento desta política:

- a) A Diretoria da Cooperativa promoverá a pesquisa, desenvolvimento e inovação, de forma integrada aos controles e monitoramento dos riscos de crédito, visando a excelência em tecnologia e o desenvolvimento sustentável equilibrado;
- b) Os investimentos são próprios e de acordo com a estrutura da Instituição, podendo ser variáveis, conforme as demandas de trabalhos apresentadas ou do surgimento de novas operações de crédito;
- c) O Manual de Gerenciamento de Risco Simplificado está alinhado com as regras contidas na Resolução CMN nº 4.557/17;
- d) O desenvolvimento dos trabalhos e do manual serão realizados por profissionais que conhecem e vivenciam o dia a dia da Cooperativa;
- e) O Manual de Gerenciamento de Risco Simplificado serão pontos de observação das auditorias e atualizados constantemente, mediante as necessidades das operações e realidade econômica da Instituição;
- f) O relatório de risco de crédito será elaborado para efeito de controles internos e operacionais, com ciência da Diretoria;
- g) O plano de contingência para segurança da informação está baseado na política de segurança em banco de dados das empresas Prodaf LTDA, Dedalus e Amazon.

3. Regras Gerais para Concessão de crédito

A Política de Crédito da Cooperativa está estruturada com base na Resolução CMN nº 2.682/99 e nos demais normativos emitidos pelo Banco Central do Brasil.

3.1 Premissa para Concessão de Crédito

Os recursos disponíveis bancários da Cooperativa serão utilizados primeiramente para pagamento das obrigações da Cooperativa, a fim de manter a sua situação regular, sendo que, todo o restante dos recursos disponíveis será colocado inteiramente à disposição dos associados através das operações denominadas atos cooperados. Abaixo, segue a ordem de prioridades de pagamento:

DS
NB

Ordem das prioridades:

- I. pagamento das obrigações gerais do mês ou provisão para pagamento;
- II. liberação de empréstimos em geral;
- III. devolução de capital.

Os valores de ordem de pagamentos e recebimentos está sendo monitorados mensalmente através da previsão orçamentária e previsão de entradas e saídas do fluxo de caixa.

3.2 Solicitação das Operações de Créditos

As solicitações das operações de créditos podem ser feitas presencialmente nas dependências da Cooperativa ou de forma eletrônica no site com login e senha do associado.

Na dependência da Cooperativa a operação de crédito é liberado para o associado solicitante não podendo ser efetuado por outra pessoa, mesmo que seja considerado o mesmo grupo econômico.

O acesso pelo site é da seguinte forma www.cooprbr.com.br o associado terá os seguintes serviços à sua disposição para solicitação de empréstimos:

- a) O associado clicará no ícone “Área Restrita do Associado”, utilizando a sua senha e login pessoal, para ter acesso aos serviços exclusivos;
- b) O site conta com a simulação de empréstimo que está parametrizado com o sistema Syscoop32 da PRODAF;
- c) O associado, após decidir-se pelo empréstimo, e estiver em consonância com a política de crédito, poderá clicar no ícone confirmar solicitação de empréstimo;
- d) O associado também poderá solicitar o empréstimo através dos e-mails que estão no site da Cooperativa;
- e) Via aplicativo que a Cooperativa deixa a disposição para uso de Androide e Apple.

3.3 Liberações das Operações de Créditos

As liberações de créditos serão geridas conforme alçadas de valores impostas pela Diretoria e com base nas resoluções internas de Políticas de Empréstimos.

A verificação das propostas de empréstimos visa certificar que os associados atendem às regras estipuladas na política de empréstimos e que está apto a tomar o empréstimo, além de gerar informações para análise do limite de crédito dos associados.

DS
NB

DS
RP

As operações de créditos aprovadas a partir de R\$ 50.000,00, deverá ser preenchida a planilha específica para tal operação, observando-se se o crédito está “dentro” ou “fora da política”.

Qualquer situação fora da política, o empréstimo será negado ou levado ao conhecimento da Diretoria para análise de exceção, justificada e a classificação adequada do risco envolvido.

As operações dos créditos com os associados aposentados serão limitadas ao saldo de capital.

A cobrança dos valores emprestados aos aposentados será realizada através de boleto ou depósito bancário.

3.4 Cadastro

A ficha cadastral do associado deverá estar devidamente registrada e atualizada no sistema informatizado Syscoop32 no módulo de cadastro.

3.5 Aprovações das Operações de Créditos

Os colaboradores da Cooperativa, sob a supervisão da Diretoria, poderão realizar a aprovação final dos empréstimos, desde que o valor do crédito esteja dentro dos limites estabelecidos pela política de empréstimos, exceto quanto aos empréstimos acima do estabelecido pela política de empréstimo, os quais sempre deverão ser aprovados pela Diretoria.

As demais aprovações dos empréstimos ocorrem de forma automática, sob a supervisão da Diretoria, desde que estejam dentro da política de crédito. Os contratos que ultrapassarem os limites estabelecidos serão tratados como exceções e precisam da aprovação da Diretoria.

A análise do crédito, preparação do contrato e demais verificações, serão realizados pelos colaboradores da Cooperativa, observando-se os seguintes critérios:

- a) Aprovação final, desde que o valor do crédito esteja dentro dos limites estabelecidos pela política de empréstimo, será dada pelos colaboradores da Cooperativa, sob a supervisão da Diretoria – acompanhamento diários dos empréstimos concedidos via relatório emitido via Syscoop32;
- b) Proposta de Empréstimos, à título de exceção, acima do limite de crédito, poderá ser aprovados somente pela Diretoria;
- c) A Diretoria poderá aprovar o empréstimo, inclusive, por e-mail ou Microsoft Teams. Concretizando a aprovação por e-mail, o documento deverá ser anexado ao contrato;
- d) O crédito somente será efetuado na conta corrente do associado, após aprovação (assinatura) da Diretoria.

DS
NB

DS
RP

3.6 Comprometimento para Desconto em Folha de Pagamento (Consignado)

O valor mensal da prestação de empréstimo deverá comprometer no máximo 25% (vinte e cinco por cento) do salário base, com tolerância de até 30% (trinta por cento), considerando, inclusive, as prestações já assumidas para o pagamento de outras modalidades de empréstimos, inclusive o consignado do banco.

3.7 Forma de Descontos dos Empréstimos

Os descontos são efetuados de forma consignada para desconto em folha de pagamentos com a empresa empregadora.

O vencimento das parcelas será sempre no último dia útil de cada mês, o que está relacionado ao mesmo dia do pagamento dos salários efetuado pelas empresas.

Os empréstimos serão cobrados preferencialmente via folha de pagamento, ou o pagamento também poderá ser efetuado através de depósito bancário, a favor da Cooperativa.

3.8 Quitação das Operações de Crédito

As operações de créditos poderão ser quitadas a qualquer momento, havendo incidência apenas de juros proporcionais aos dias de permanência com o recurso no mês.

3.9 Desligamento do Associado

Caso o associado venha a se desligar das empresas, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) O saldo devedor deverá ser quitado de imediato, sendo que, para isso, será efetuado o desligamento do associado do quadro social da Cooperativa, e procedido ao encontro de contas, ou seja, saldo de capital, menos saldo devedor;
- b) Depois de realizado o encontro de contas, havendo ainda saldo devedor, a diferença total, se possível, será lançada em rescisão contratual;
- c) Não sendo possível descontar todo o saldo restante em rescisão, será concedido prazo de até 30 (trinta) dias para que o ex – associado liquide o montante ainda pendente ou se manifeste para que seja efetuado um acordo extrajudicial;
- d) Não havendo manifestação ou pagamento a Cooperativa protestará e logo após concretizado o protesto, encaminhará o processo de cobrança para as empresas parceiras, especializadas em recuperação de crédito, as quais terão até 30 dias para tentar um acordo extrajudicial, de forma que, não havendo

DS
NB

DS
RP

sucesso, deverá entrar com processo judicial para recuperação do saldo pendente;

- e) As evidências das ações tomadas estarão à disposição para consulta do Conselho Fiscal e Auditorias a qualquer tempo.

3.10 Renegociação da Operação de Crédito

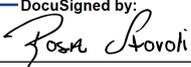
A Política de Crédito da Cooperativa, permite ao associado refinanciar o empréstimo já existente, sem carência, desde que seja concedido mais recursos na mesma linha de crédito ou quando é realizada uma operação de amortização da dívida.

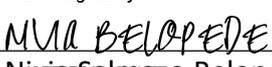
Também é possível refinanciar o saldo devedor transferindo-o para uma linha de crédito com taxa maior, mas nunca o contrário, salvo em casos de exceção aprovados pela Diretoria e com as devidas justificativas.

A renegociação da dívida poderá ser efetuada para os contratos de empréstimos que foram pagos acima de 30% (trinta por cento) do saldo devedor, desde que a Cooperativa tenha saldo no seu fluxo de caixa e a renegociação deverá ser aprovado pela Diretoria.

As renegociações das operações de créditos poderão ser efetuadas a cada seis meses para o mesmo contrato. Não sendo permitido que a renegociação seja efetuada todos os meses, por considerar essa operação como rolagem de dívida, afetando significativamente o risco do crédito.

Data de aprovação: São Paulo, 28 de julho de 2022
Data prevista de revisão: Revisão para 1 ano
Ata da Diretoria: São Paulo, 28 de julho de 2022

DocuSigned by:

Rosa Hermínia Storoli dos Santos
Diretora Presidente

DocuSigned by:

Nivia Salmaço Belopede Massonetto
Diretora Operacional